=LEI Nº 1.784, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR$6.655.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$6.655.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.12-Setor de Licitação e Patrimônio
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 30.000,00;

02.13-Setor de Recepção e Zeladoria
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 500.000,00;

02.27-Setor de Água e Esgoto
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 950.000,00;

02.28-Setor de Transportes
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$1.200.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 900.000,00;

02.38-Setor de Biblioteca
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 5.000,00;

02.41-Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 170.000,00;

02.42-Setor de Merenda Escolar
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$1.500.000,00;

02.46-Setor Odontológico
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 600.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 800.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR$6.655.000,00;

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com Anulações Totais e Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

Excesso de arrecadação à Verificar no exercício em curso, nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64..CR$2.055.000,00;

=ANULAÇÕES TOTAIS=

02- E X E C U T I V O
02.02-Chefia de Gabinete
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 150.000,00;

02.20-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 1 Remuneração de Serv.Pessoais.CR$ 150.000,00;

02.21-Setor de Tesouraria
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 100.000,00;

02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 300.000,00;

02.28-Setor de Transportes
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 120.000,00;
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$1.800.000,00;
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 130.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 200.000,00;
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 200.000,00;

02.34-Seção de Cemitério
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 240.000,00;

02.39-Setor de Ensino Fundamental
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 250.000,00;

02.40-Setor de Ensino Técnico Profissionalizante
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 80.000,00;

02.42-Setor de Merenda Escolar
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 300.000,00;

02.46-Setor Odontológico
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 320.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 160.000,00;

=ANULAÇÃO PARCIAL=

02- E X E C U T I V O
02.27-Setor de Água e Esgoto
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 100.000,00;
TOTAIS DOS RECURSOS.....CR$6.655.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE NOVEMBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento